



## **DECRETO Nº 048/2002**

Libera imóveis caucionados em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica no Loteamento Residencial denominado "**Jardim Imperial III**", da cidade de Umuarama.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

TENDO EM VISTA o requerimento protocolado sob o nº 1064/2002, por "Antonio Romero Neto";

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 023/2001, de 08 de março de 2001, que aprovou o Loteamento Residencial denominado "**Jardim Imperial III**", localizado na cidade de Umuarama;

CONSIDERANDO que foram caucionados com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, os lotes relacionados no inciso I, do art. 4º, do referido Decreto nº 023/2001, em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, no referido loteamento, conforme Escritura Pública de Caução com Garantia Hipotecária, lavrada aos 27/04/2001, pelo Tabelião Nelson Mazeto, do Distrito de Lovat, Município de Umuarama, no livro E-139, fls. 16/21, nas matrículas nºs. 15.798, 15.799, 15.800, 15.801, 15.802, 15.803, 15.804, 15.805, 15.806, 15.807, 15.808, 15.809, 15.810, 15.811, 15.812, 15.813, 15.814 e 15.815, todas do Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama;

CONSIDERANDO, o documento de fl. 17, datado de 20 de março de 2002, no qual o Senhor Secretário Municipal de Obras e Urbanismo declara que as obras de pavimentação asfáltica, foram executadas de acordo com as normas técnicas exigidas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam liberados os imóveis caucionados com garantia hipotecária ao Município de Umuarama, em garantia da execução das obras de pavimentação asfáltica, no Loteamento Residencial denominado "**Jardim Imperial III**", da cidade de Umuarama, a seguir especificados:



DECRETO Nº 048/2002.

- a) Lotes nºs. 06 a 14, da Quadra nº 04, do Jardim Imperial I;
- b) Lotes nºs. 06 a 14, da Quadra nº 05, do Jardim Imperial I.


**Art. 2º.** Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, 2º Ofício da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente dos imóveis ora liberados.

**Art. 3º.** Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

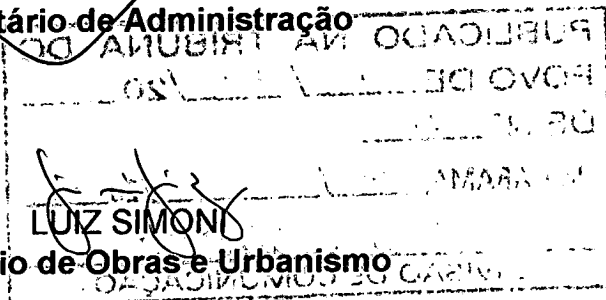
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 23 de abril de 2002.

  
**ANTONIO FERNANDO SCANAVACA**  
Prefeito Municipal

  
**SIDNEI MORENO VEDOVOTO**  
Secretário de Administração

  
**LUIZ SIMONI**  
Secretário de Obras e Urbanismo



PUBLICADO NA TRIBUNA DO  
POVO DE 026 / 04 / 2002  
DE Nº 8166  
UMUARAMA, 09 / 08 / 2002  
*Williamson*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO